

## LEI Nº 1.303, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual das Ações do Governo Municipal para o Triênio 1995/1997.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito das faculdades do art. 4º da Lei 1.263 de 12 de dezembro de 1994, esta Lei estabelece revisão parcial do Plano Plurianual das Ações Governamentais no Município, para o triênio 1995/1997 concernente às despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art. 2º A revisão conceituada no artigo anterior compreende as adições especificadas em anexo e seus quadros, integrantes desta lei, nos valores abaixo:

I – Câmara Municipal	R\$ 25000,00
II – Dep. Mun. De Águas e Esgotos	R\$ 1.141.000,00
III – Fundação Casa de Cultura	R\$ 10.315,00
IV – Departamento de Saúde	R\$ 148.000,00
V – Departamento de Educação	R\$ 10.000,00
V – Departamento de Obras	R\$ 4.500.000,00

Art. 3º As adições revisionais mencionadas nos arts. antecedentes, são as inseridas no anexo III desta Lei, especificamente no quadro, Projeção Física do Projeto - Atividades e Metas e Quadro Demonstrativo de despesas Projetadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 05 de dezembro de 1995.

GERMIN LOUREIRO